

Lei nº 240, de 16 de Outubro, de 1959.

Dispõe sobre outorga de procuração ao
Sr. Santaleão Ignêlo Texeli.

A Câmara Municipal de São Félix decreta
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei. A Câmara Municipal autoriza
a outorgar ao Sr. Santaleão Ignêlo Texeli, uma p
uracão em causa própria, concedendo-lhe poderes
revogáveis para receber da Caixa Econômica do Esta
do de São Paulo, a importância de R\$ 1.265.992,70 (m
ilhão duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos
noventa e dois cruzeiros e setenta centavos), por
ta do excesso de arrecadação do Estado relativo ao
exercício de mil novecentos e cinquenta e oito) 1.958.

§ 1º - O Sr. Santaleão Ignêlo Texeli, é o emprega
do do Plano Municipal desta cidade.

§ 2º - A importância supra mencionada corres
ponderá ao pagamento por liquidação final da co
trução do Plano Municipal desta cidade.

§ 3º - A importância acima está consignada no
Orçamento desta Municipalidade, para o próximo ex
ercício de mil novecentos e sessenta (1.960).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 16 de
Outubro de 1959.

Sebastião Manoel Justus
Presidente Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de O
utubro de 1959.

Sebastião Manoel Justus

Secretário.